EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00028/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos _____/_____/ 2026.

_____
Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS – MG PELO E-MAIL licitacao@cristais.mg.gov.br PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 00007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 00010/2026
TIPO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 03/03/2026 às 09h01min

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRISTAIS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o número 17.888.082/0001-55, com sede administrativa na Praça Coronel Joaquim Luiz da Costa Maia, 01, Centro de Cristais, Estado de Minas Gerais, CEP 37.275-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007 eDecreto Municipal n° 03 de 17 de janeiro de 2022, e das exigências estabelecidas neste edital.

PREGOEIRO: BRUNO ALESSANDRO COSTA
EQUIPE DE APOIO: LEANDRO RIBEIRO NEVES, PEDRO LUCAS PAIVA.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE CRISTAIS
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	09h00min do dia 26/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09h00min do dia 19/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h01min do dia 03/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é dividida em diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta de preços em quantos itens sejam de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte	Dotação	CLASSE	SETOR	SECRETARIA
1.500.95	206	Material de Consumo	SECRETARIA DE SAÚDE	SAÚDE
1.500.95	223	Material de Consumo	FARMACIA BASICA	SAÚDE
1.600.99	233	Material de Consumo	PSF	SAÚDE
1.600.99	241	Material de Consumo	SAÚDE BUCAL	SAÚDE
1.600.99	246	Material de Consumo	EQUIPE INTEGRADA	SAÚDE
1.621.99	253	Material de Consumo	CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA	SAÚDE
1.600.99	260	Material de Consumo	HOSPITAL	SAÚDE
1.500.95	276	Material de Consumo	CENTRO DE FISIOTERAPIA	SAÚDE
1.600.99	283	Material de Consumo	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAÚDE
1.500.95	290	Material de Consumo	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SAÚDE
1.500.99	74	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.660.99	74	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.660.99	86	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.99	91	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.660.99	91	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.99	112	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.660.99	112	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.99	99	Material de Consumo	ABRIGO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.99	117	Material de Consumo	CONSELHO TUTELAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.94	132	Material de Consumo	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
1.540.30	150	Material de Consumo	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
1.540.30	166	Material de Consumo	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
1.500.99	333	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA
1.500.99	338	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA
1.500.99	340	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA

1.500.99	346	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA
1.500.99	400	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA
1.500.99	406	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NOPREGÃO

4.1. Poderão participar destePregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

4.5.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.5.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.5.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.5.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário com até duas casas decimais após a vírgula e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca dos itens;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01.**

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de**02(duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiroexigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação**.**

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **03 (três) diasúteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14º da Lei 14.133/21.

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeirae à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,**para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1 – Habilitação Jurídica:

9.8.1.1 – **RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**
9.8.1.2 – **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**
9.8.1.3 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**
9.8.1.4 – **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

9.8.2 – Regularidade Fiscal:

9.8.2.1 - **CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**
9.8.2.2 **– Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**
9.8.2.3 **- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**
9.8.2.4 **- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;**
9.8.2.5**– Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;**

9.8.2.6 **– Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.**

9.8.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.3.1 **– Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou dentro da validade expressa na certidão.**

9.8.4 – Qualificação técnica:

9.8.4.1 - **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do certame.**

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeirosuspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de**02 (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Ser adequada ao último lance proposto na etapa de lances.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, medianteassinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas em sítio eletrônico oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a)PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b)PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c)PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
21.2. Se durante a vigência da ata de registro de preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

21.3. A ata de registro de preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do registro de preços.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposiçõescontidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

22.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nostermos do art.124ºdaLeinº14.133,de1deabrilde2021.

22.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços demercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

22.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados, e, se ofornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c)Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

22.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

23.1. A extinção da ata de registro de preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula I. A extinção determinadapor ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensualdeverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III-pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.4. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá serformalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.5. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguinteshipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.6. A rescisão do contrato poderá ser

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. OMunicípio de Cristais/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico do Município www.cristais.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal, mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de proposta de preços;

ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO IV – Minuta do contrato.

Cristais, 12 de fevereiro de 2026.

BRUNO ALESSANDRO COSTA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos destinados a atender às necessidades do Município de Cristais/MG.

1.1. Especificações do objeto

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	500,0000	UN	ABASTECIMENTO EM 2 VIAS CARBONADO - - CONFECCIONADO EM PAPEL 52 G - BLOCO 100 FLS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 15 CM - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP OU EQUIPARADA)
2	250,0000	UN	ADESIVO CIRCULAR TAMANHO 10 CM DE DIÂMETRO, COM DIVERSAS ESTAMPAS, LOGO, CONFORME A NECESSIDADE/OCASIÃO - -
3	500,0000	UN	ADESIVO CIRCULAR TAMANHO 5 CM DE DIÂMETRO, COM DIVERSAS ESTAMPAS, LOGO, CONFORME A NECESSIDADE/OCASIÃO -
4	1.100,0000	UN	ADESIVO CIRCULAR TAMANHO 8 CM DE DIÂMETRO, COM DIVERSAS ESTAMPAS, LOGO, CONFORME A NECESSIDADE/OCASIÃO -
5	1.100,0000	UN	ADESIVO COLORIDO CIRCULAR COM RAIO DE CIRCUNFERÊNCIA DE 60 CM, COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE - .
6	1.100,0000	UN	ADESIVO COLORIDO EM VINIL MEDINDO 15 X 20 CM COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE - .
7	1.100,0000	UN	ADESIVO COLORIDO EM VINIL MEDINDO 20 X 30 CM COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE - .
8	1.100,0000	UN	ADESIVO COLORIDO EM VINIL MEDINDO 30 X 40 CM COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE - .
9	1.100,0000	UN	ADESIVO COLORIDO EM VINIL MEDINDO 40 X 50 CM COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE - .
10	1.100,0000	UN	ADESIVO COLORIDO EM VINIL MEDINDO 50 X 100 CM COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE - .
11	1.100,0000	UN	ADESIVO COLORIDO EM VINIL MEDINDO 50 X 50 CM COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE - .

12	1.000,0000	UN	ADESIVO COLORIDO EM VINIL MEDINDO 50 X 60 CM COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE - .
13	1.100,0000	UN	ADESIVO COLORIDO EM VINIL MEDINDO 50 X 70 CM COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE - .
14	1.000,0000	UN	ADESIVO COLORIDO EM VINIL MEDINDO 50 X 80 CM COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE - .
15	1.100,0000	UN	ADESIVO COLORIDO EM VINIL MEDINDO 50 X 90 CM COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE - .
16	1.100,0000	UN	ADESÍVO COLORIDO QUADRADO 35 MM - .
17	1.100,0000	UN	ADESÍVO COLORIDO QUADRADO 45 MM - .
18	1.100,0000	UN	ADESÍVO COLORIDO QUADRADO 55 MM - .
19	1.100,0000	UN	ADESÍVO COLORIDO REDONDO 35 MM - .
20	1.200,0000	UN	ADESIVO COLORIDO REDONDO 45MM - .
21	1.100,0000	UN	ADESÍVO COLORIDO REDONDO 55 MM - .
22	1.100,0000	UN	ADESIVO COLORIDO TIPO CARTAZ MEDINDO 21 X 29,7 CM COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE - .
23	1.000,0000	FL	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE SOROTERAPIA - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 12 X 10 CM - COLORIDO - FOLHA APROXIMADAMENTE 4 ADESIVOS PARA DESTACAR - .
24	500,0000	UN	ADESIVO JATEADO PARA VIDRO COM INSTALAÇÃO -
25	2.000,0000	FL	ADESIVO PARA LABORATÓRIO - COLORIDO - APROXIMADAMENTE 3 CM DE DIÂMETRO - FOLHA COM APROX. 32 ADESIVOS - PARA DESTACAR - .
26	500,0000	UN	ADESIVO PLOTAGEM PARA VEÍCULOS, TAMANHO 30 X 50 CM, INSTALADO, SEM BOLHAS - A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER APLICADO NO ENDEREÇO INDICADO NO MUNICIPIO

27	500,0000	UN	ADESIVO PLOTAGEM PARA VEÍCULOS, TAMANHO 34 X 24 CM, INSTALADO, SEM BOLHAS - A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER APLICADO NO ENDEREÇO INDICADO NO MUNICIPIO
28	1.700,0000	UN	ADESIVOS DE PAREDE CIRCULARES COM TAMANHOS 2, 3, 4 E 5 CM DE DIÂMETRO, EM DIFERENTES TONS DE CORES, CONFORME A NECESSIDADE/OCASIÃO - -
29	200,0000	BL	ATESTADO DE AFASTAMENTO HOSPITAL SANTO ANTONIO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 210MM X 150 MM - .
30	40,0000	BL	ATESTADO DE AFASTAMENTO MÉDICO UBS - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 15 CM - .
31	4,0000	BL	ATESTADO DE ATENDIMENTO DE PSICÓLOGO UBS - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 15 CM - .
32	20,0000	BL	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - ANTENDIMENTO PSICOLÓGICO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 X 21 CM - .
33	250,0000	BL	ATESTADO DE COMPARECIMENTO MÉDICO UBS - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHASNAS - MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 15 CM - .
34	20,0000	BL	ATESTADO DE COMPARECIMENTO RAIO X HOSPITAL SANTO ANTONIO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 210MM X 150 MM - BLOCO COM 100 FOLHAS -
35	20,0000	BL	ATESTADO DE COMPRRECIMENTO - LABORATÓRIO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 210MM X 150 MM - .
36	200,0000	BL	ATESTADO DE COMPRRECIMENTO HOSPITAL SANTO ANTONIO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 210MM X 150 MM - .
37	1.200,0000	BL	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH - CONFECCIONANDO EM PAPEL COPIATIVO BRANCO - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM -
38	5.000,0000	BL	AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO EM 2 VIAS CARBONADO - CONFECCIONADO EM PAPEL 52 G - BLOCO 100 FLS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 15 CM - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP OU EQUIPARADA) - .
39	3.000,0000	BL	AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO - BLOCO DE 100 FLS MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,6 CM X 23,00 CM - .

40	500,0000	BL	AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21,5 X 15,5CM - .
41	300,0000	UN	BANER DE LONA COLORIDA COM BASTÃO - MEDINDO 100 X 150 CM - .
42	250,0000	UN	BANER DE LONA COLORIDA COM BASTÃO - MEDINDO 120 X 150 CM - .
43	150,0000	UN	BANER DE LONA COLORIDA COM BASTÃO - MEDINDO 200 X 200 CM - .
44	250,0000	UN	BANER DE LONA COLORIDA COM BASTÃO - MEDINDO 90 X 120 CM - .
45	14,0000	UN	BANNER 1,0X0,50M - .
46	14,0000	UN	BANNER 1,40X0,80M - .
47	750,0000	UN	BANNER COLORIDO NO TAMANHO 90 X 110 CM - COM IMAGEM FORNECIDA PELA SOLICITANTE - .
48	210,0000	UN	BANNER COLORIDO PARA EXPOSIÇÃO EM LONA OU MATERIAL SEMELHANTE, TAMANHO A-0 (FOSCO OU BRILHANTE) - AS IMPRESSÕES DEVEM SER EM ALTA QUALIDADE
49	290,0000	UN	BANNER COLORIDO PARA EXPOSIÇÃO EM LONA OU MATERIAL SEMELHANTE, TAMANHO A-1 (FOSCO OU BRILHANTE) - AS IMPRESSÕES DEVEM SER EM ALTA QUALIDADE
50	210,0000	UN	BANNER COLORIDO PARA EXPOSIÇÃO EM LONA OU MATERIAL SEMELHANTE, TAMANHO A-2 (FOSCO OU BRILHANTE) - AS IMPRESSÕES DEVEM SER EM ALTA QUALIDADE
51	210,0000	UN	BANNER COLORIDO PARA EXPOSIÇÃO EM LONA OU MATERIAL SEMELHANTE, TAMANHO A-3 (FOSCO OU BRILHANTE) - AS IMPRESSÕES DEVEM SER EM ALTA QUALIDADE
52	350,0000	UN	BANNER LONA - COLORIDO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 X 60 CM - .
53	2.500,0000	UN	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO EM 2 VIAS CARBONADO - CONFECCIONADO EM PAPEL 52 G - BLOCO DE 100 FLS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 15 CM

54	400,0000	BL	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO CONVID - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 56G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 10,5 X 21 CM - .
55	1.000,0000	UN	BOLETIM ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERIODO MEDINDO 30 X 21 CM - FRENTE E VERSO, CONFECCIONADO PAPEL CARTÃO BRACO - .
56	1.000,0000	UN	BOLETIM ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL 2º PERIODO MEDINDO 30 X 21 CM - FRENTE E VERSO, CONFECCIONADO PAPEL CARTÃO BRACO - .
57	1.000,0000	UN	BOLETIM ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL MEDINDO 21 X 15 CM - FRENTE E VERSO, CONFECCIONADO PAPEL CARTÃO BRACO - .
58	30,0000	BL	BPA-1 (BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE DADOS INDIVIDUALIZADOS) - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 29,7 CM - .
59	60,0000	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO - .
60	10,0000	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO - .
61	6.000,0000	UN	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DENGUE - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 180G (4 X 1) - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 29,7 X 21 CM - .
62	10.000,0000	UN	CARTÃO DE CONTROLE DE GLICEMIA - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 180G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 18 X 12 CM - .
63	10.000,0000	UN	CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 180G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 18 X 12 CM - .
64	400,0000	UN	CARTÃO DE GESTANTE - COLORIDO - 9 FOLHAS - PAGINA CENTRAL FRENTE E VERSO - COM DOBRA CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 180G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 X 21 CM - .
65	300,0000	UN	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE COMORBIDADE - CONFECCIONADO EM PAPEL COLORIDO 180G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 7 X 6 CM - .
66	220,0000	BL	CARTÃO DE PREPARO PARA PREVENTIVO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 7,5 X 10 CM - .

67	6.000,0000	UN	CARTÃO DE VACINA ADULTO - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 180G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 7,4 X 22CM - DOBRADO AO MEIO (11CM) - .
68	4.000,0000	UN	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO PARA ARQUIVO NO PSF - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 180G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 15 CM - .
69	100,0000	UN	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO TAMANHO A2 (42X60CM) COLORIDO - .
70	200,0000	UN	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO TAMANHO A3 (42X31CM) COLORIDO - .
71	200,0000	UN	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO TAMANHO MÍNIMO DE 42 X 29,7 CM CONFECCIONADO NO PAPEL COUCHE 115 GRS CORES - .
72	800,0000	BL	COMPROVANTE DE MARCAÇÃO DE CONSULTA - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 75G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 9 X 7,5 CM - .
73	21,0000	UN	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO RÍGIDO COM FOTO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO -
74	2.000,0000	UN	CRACHÁ, COM FOTO 3 X 4 CM - FABRICADO EM PVC 1MM DE ESPESSURA, MEDINDO 5,4 X 8,6 CM, COM ESCRITA E DESENHO COLORIDO, FRENTE E VERSO, (COM REALIZAÇÃO DE ARTE E NECESSITANDO DE APROVAÇÃO)
75	50,0000	UN	CRACHÁS PARA EVENTOS, EM CARTÃO PVC COLORIDO TAMANHO 8,5 X 5,5 CM - AS IMPRESSÕES DEVEM SER EM ALTA QUALIDADE
76	50,0000	UN	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO FÍSICA - SG21 - PADRÃO MEDINDO FECHADO 16,5 X 31,5 CM, COM CAPA MEDINDO 11 X 31,5 CM, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO NA COR AZUL CLARO, CONTENDO 12 PÁGINAS, SENDO 10 PÁGINAS FRENTE E VERSO MEDINDO 33 X 31,5 CM E COM A PRIMEIRA E A ÚLTIMA PÁGINA DOBRADA MEDINDO ABERTA 38,5 X 31,5 CM
77	100,0000	UN	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I -
78	100,0000	UN	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II -
79	100,0000	UN	DIÁRIO DE CLASSE PRÉ- ESCOLAR -

80	1.000,0000	UN	ENCARTE TAMANHO A4 (29,7X21CM) COLORIDO DOBRÁVEL - .
81	1.100,0000	UN	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO - CONFECCIONADO EM PAPEL 80 G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 36 X 26 CM - .
82	11.800,0000	UN	ENVELOPE PARDO TIMBRADO - CONFECCIONADO EM PAPEL 80 G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 28 X 20 CM - .
83	12.800,0000	UN	ENVELOPE PARDO TIMBRADO - CONFECCIONADO EM PAPEL 80 G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 36 X 26 CM - .
84	11.900,0000	UN	ENVELOPE PARDO TIMBRADO - CONFECCIONADO EM PAPEL 80 G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 41 X 31 CM - .
85	11.100,0000	UN	ENVELOPE PARDO TIMBRADO - CONFECCIONADO EM PAPEL 80 G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 46 X 36 CM - .
86	10.000,0000	FL	ETIQUETA DE CLASSIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS/ENTORPECENTES - NA COR AMARELA DA BASE ATÉ 2,22 CM, E O RESTANTE NA COR BRANCA - CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO-COLANTE DESTACÁVEL COM 60 ETIQUETAS POR FOLHA - PADRÃO A4 - DIMENSÕES DA ETIQUETA: 1,693 x 4,45CM.
87	10.000,0000	FL	ETIQUETA DE CLASSIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTA VIGILÂNCIA NA COR VERMELHA DA BASE ATÉ 2,22 CM, E O RESTANTE NA COR BRANCA - CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO-COLANTE DESTACÁVEL COM 60 ETIQUETAS POR FOLHA - PADRÃO A4 - DIMENSÕES DA ETIQUETA: 1,693 x 4,45CM.
88	10.000,0000	FL	ETIQUETA DE CLASSIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL - NA COR BRANCA - CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO-COLANTE DESTACÁVEL COM 60 ETIQUETAS POR FOLHA - PADRÃO A4 - DIMENSÕES DA ETIQUETA: 1,693 x 4,45CM.
89	10.000,0000	FL	ETIQUETA DE CLASSIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS NA COR VERDE DA BASE ATÉ 2,22 CM, E O RESTANTE NA COR BRANCA - CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO-COLANTE DESTACÁVEL COM 60 ETIQUETAS POR FOLHA - PADRÃO A4 - DIMENSÕES DA ETIQUETA: 1,693 x 4,45CM.

90	10.000,0000	FL	ETIQUETA DE CONTROLE DE ABERTURA DE MEDICAMENTOS - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO AUTO-COLANTE DESTACÁVEL COM 12 ETIQUETAS POR FOLHA - PADRÃO A4 - DIMENSÕES DA ETIQUETA: 9,9 X 2,2 CM.
91	15.980,0000	FL	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE POSOLOGIA MEDICAMENTOSA - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO AUTO-COLANTE DESTACÁVEL COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA - PADRÃO A4 - DIMENSÕES DA ETIQUETA: 10 X 2,6 CM.
92	10.000,0000	FL	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PACIENTE - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO AUTO-COLANTE DESTACÁVEL COM 9 ETIQUETAS POR FOLHA - PADRÃO A4 - DIMENSÕES DA ETIQUETA: 18 X 3 CM.
93	100,0000	UN	FAIXA DE LONA COLORIDA COM BASTÃO - MEDINDO 250 X 70 CM - .
94	100,0000	UN	FAIXA DE LONA COLORIDA COM BASTÃO - MEDINDO 300 X 70 CM - .
95	10,0000	BL	FICHA DE ACOLHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .
96	1.000,0000	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO A GESTANTE - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 17 X 6 CM -
97	1.000,0000	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 15,5 X 5 CM -
98	1.000,0000	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM DIABETES - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 17 X 5,5 CM -
99	1.000,0000	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM HIPERTENSÃO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 17 X 5,5 CM - .
100	20,0000	BL	FICHA DE ANAMNESE - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .
101	100,0000	BL	FICHA DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 29,7 X 20,5 CM - .
102	100,0000	BL	FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 29 X 20,5 CM - .

103	240,0000	BL	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 29,7 CM - .
104	240,0000	BL	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .
105	240,0000	BL	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO DE 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 29,7 CM - .
106	40,0000	BL	FICHA DE BANCADA 1 - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 15 CM -
107	20,0000	BL	FICHA DE BANCADA 2 - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 15 CM -
108	40,0000	BL	FICHA DE BANCADA 3 - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 15 CM -
109	50,0000	BL	FICHA DE BANCADA 4 - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 17,5 CM -
110	20,0000	BL	FICHA DE BANCADA 5 - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 17,5 CM - .
111	400,0000	BL	FICHA DE CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE (FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO) - FRENTE E VERSO - COLORIDO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 75G - BLOCO DE 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADA 21,5 X 31,5 CM
112	500,0000	BL	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO DE 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADA 21 X 29,7 CM - .
113	500,0000	BL	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL DA ATENÇÃO BÁSICA COM QUESTIONÁRIO AUTORREFERIDO DE CONDIÇÕES/SITUAÇÕES DE SAÚDE E-SUS - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL 52G - BLOCO DE 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,8 CM
114	5,0000	BL	FICHA DE CONTROLE DE DENGUE ENTOMOLOGIA - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 7,5 X 8,5 CM - .

115	5,0000	BL	FICHA DE EVOLUÇÃO - SERVIÇO SAÚDE MENTAL - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .
116	40,0000	BL	FICHA DE MARCAÇÃO DE EXAMES - ORIENTAÇÕES - LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CRISTAIS - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 8 X 11 CM -
117	2.000,0000	FL	FICHA DE MATRÍCULA - BLOCO DE 100 FLS MEDINDO 21X30CM - .
118	100,0000	BL	FICHA DE PROCEDIMENTOS - E SUS - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FLS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 30 CM - .
119	300,0000	BL	FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - MANCHESTER - FRENTE E VERSO - COLORIDO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 29 X 20,5 CM BLOCO COM 100 FOLHAS
120	2,0000	BL	FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 30,4 CM - .
121	2.000,0000	UN	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO MEDINDO 22 X 32 CM, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO BRANCO - .
122	500,0000	BL	FICHA PARA DESCONTO EM CONSULTA - CONFECCIONADOS EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO DE 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 X 15,5 CM - .
123	100,0000	BL	FICHA PARA O AMBULATÓRIO MUNICIPAL - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 10 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 29,7 CM -
124	100,0000	BL	FICHA SISVAN - MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 29 X 21 CM -
125	2.000,0000	UN	FOLDER DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE (HOSPITAL MUNICIPAL DE CRISTAIS) - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 29,7 X 21 CM - COM 3 DOBRAS -
126	400,0000	BL	GUIA DE ISOLAMENTO DOMICILIAR - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .

127	2.000,0000	UN	IMPRESSÃO DE CARTILHAS E/OU LIVROS, LIVRETOS, CADERNOS, AGENDAS PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL CARTILHAS EM TAMANHOS A-5 - PAPEL COUCHÊ E/OU FOTOGRÁFICO, AMBOS COLORIDOS, ENCADERNAÇÕES EM REVISTA E/OU LIVROS, E /OU ESPIRAL. CAPAS DURAS DE PVC OU MATERIAL SEMELHANTE. (FOSCO OU BRILHANTE), COM APROXIMADAMENTE 30 PÁGINAS OBS: AS IMPRESSÕES DEVEM SER EM ALTA QUALIDADE, FICA A CARGO DA EMPRESA EDITAR O ARQUIVO EM PDF DE ACORDO COM O TIPO DE IMPRESSÃO PEDIDA, OS ARQUIVOS SERÃO ENVIADOS EM PDF E A RESPONSABILIDADE DE ORGANIZAR AS PÁGINAS CONFORME AS IMPRESSÕES É DA EMPRESA CONTRATADA, A PREFEITURA PODERÁ FORNECER O ARQUIVO EDITÁVEL E ILLUSTRATOR, MAS A ORGANIZAÇÃO DAS PÁGINAS PARA IMPRESSÕES EM REVISTA OU SEMELHANTES SERÁ DA EMPRESA.
128	100,0000	UN	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA (BANNERS E FAIXAS) NAS MEDIDADS DE 300 X 300 CM - .
129	10,0000	UN	LIVRO DA SECRETÁRIA - PADRÃO MEDINDO FECHADO 20 X 31,5 CM - CONTENDO 16 PÁGINAS DOBRADAS FRENTE E VERSO (TODAS AS FOLHAS ABERTAS MEDEM APROXIMADAMENTE: 63 X 31,5 CM), COM CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO NA COR AZUL CLARO
130	1.000,0000	BL	MAPA DE ATENDIMENTO - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM -
131	25,0000	BL	MAPA PARA REGISTRO DIÁRIO DE TEMPERATURA - PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .
132	500,0000	BL	MAPA PARA REGISTRO DIÁRIO DE UMIDADE - HOSPITAL SANTO ANTONIO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .
133	50,0000	BL	MARCAÇÃO DE RAIO X HOSPITAL SANTO ANTONIO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 8 X 12 CM - .
134	40,0000	BL	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .
135	4.000,0000	BL	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B AZUL - CONFECCIONADO EM PAPEL AZUL 52G - BLOCO SEQUENCIAL DE 100 FLS (CONSIDERANDO O ENVIO DA NUMERAÇÃO ENTRE OS INTERVALOS QUE SERÃO ENVIADOS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE) - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 7,7 CM - COM PICOTAMENTO DA BASE ATÉ 4,5 CM

136	2.000,0000	BL	NOTIFICAÇÃO DE VISITA DOMICILIAR - FICHA ESTIVE EM SUA CASA HOJE - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO DE 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 X 8 CM - .
137	1.200,0000	UN	PANFLETO COLORIDO - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 90 G MEDINDO 15 X 10 CM - .
138	1.200,0000	UN	PANFLETO COLORIDO - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 90 G MEDINDO 21 X 15 CM - .
139	1.200,0000	UN	PANFLETO COLORIDO -CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 90 G MEDINDO 21 X 29,7 CM - .
140	1.200,0000	UN	PANFLETOS EM CORES TAMANHO MÍNIMO DE 15 X 21 CM - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 115 G - .
141	1.000,0000	UN	PANFLETOS TAMANHO A4 (29,7X21CM) COLORIDO - .
142	4.000,0000	UN	PANFLETOS TAMANHO A5 (21X14,8CM) COLORIDO - .
143	1.500,0000	UN	PASTA PARA EXAMES EM PAPEL - COM PERSONALIZAÇÃO E TIMBRE DO HOSPITAL - COM ORELHA - CONFECCIONADO EM PAPEL 90G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .
144	50,0000	BL	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PAREDE EXTERNA - FABRICADO EM PVC 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1 X 2 M (L X C), COM ESCRITA E DESENHO COLORIDO, (COM REALIZAÇÃO DE ARTE E NECESSITANDO DE APROVAÇÃO)
145	100,0000	BL	PLACA DE NOTIFICAÇÃO DE PORTA - FABRICADO EM PVC 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12 X 36 CM (L X C), COM ESCRITA E DESENHO COLORIDO, (COM REALIZAÇÃO DE ARTE E NECESSITANDO DE APROVAÇÃO)
146	50,0000	BL	PNCD - FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PARA CONTROLE DE DENGUE - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 X 21 CM - .
147	25,0000	BL	PRODUÇÃO DE ENFERMAGEM PONTO ATENDIMENTO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCOS COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 29,7 CM -

148	40,0000	BL	PRODUÇÃO DE ENFERMEGEM - CONSOLIDADO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCOS COM 100 FOLHAS - TAMANHO NAS MEDIDAS APROXIMADAS 29,7 X 21 CM -
149	50,0000	BL	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS - DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO 50 FLS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 15 CM - .
150	3.000,0000	UN	PRONTUÁRIO DE ODONTOLÓGICO - FICHA DOBRÁVEL COM ESCRITA EM COR VERMELHO - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 180G - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 35,5 X 21,5 CM
151	1.000,0000	BL	PRONTUÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 29,7 X 21 CM - .
152	800,0000	BL	PRONTUÁRIO DE VISITA DOMICILIAR - CONFECCIONADO EM PAPEL 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 29 X 20,5 CM - .
153	50,0000	BL	PROTOCOLO DE ENTREGA DE EXAMES - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS 15 X 6 CM - .
154	4.000,0000	BL	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - EM DUAS VIAS, 1ª VIA RETENÇÃO DA FARMÁCIA OU DROGARIA (BRANCO) E 2ª VIA ORIENTAÇÃO AO PACIENTE (AZUL) - CONFECCIONADO EM PAPEL COPIATIVO - BLOCO COM 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 X 21 CM
155	500,0000	BL	RECEITUÁRIO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM PAPEL AZUL 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 7,6 X 21 CM - COM PICOTAMENTO AO MEIO (10,5 CM) - .
156	1.000,0000	BL	RECEITUÁRIO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 7,6 X 21 CM - COM PICOTAMENTO AO MEIO (10,5 CM) - .
157	2.000,0000	BL	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES SUS - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 X 21 CM - .

158	1.000,0000	BL	RECEITURARIO MÉDICO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 15CM - .
159	100,0000	BL	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 15 CM - .
160	1.000,0000	BL	RELATÓRIO DE VIAGEM - CONFECCIONADO EM PAPEL 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 X 21 CM - .
161	50,0000	BL	RELATORIO ENFERMAGEM - CONFECCIONADO EM PAPEL 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - . -
162	500,0000	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .
163	400,0000	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COVID - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 X 14,5 CM - .
164	400,0000	BL	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 18,9 X 26,5 CM - .
165	50,0000	BL	REQUISIÇÃO PARA FARMÁCIA DO HOSPITAL EM DUAS VIAS COM CARBONO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 56G - BLOCO COM 100 FOLHAS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 15 CM - .
166	10,0000	BL	RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - PCDCH - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO 100 FLS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 31 X 20,6 CM - .
167	50,0000	BL	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL SISPNCD (SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE) - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 52G - BLOCO 100 FLS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .

168	10,0000	BL	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA - FICHA DE AVLIAÇÃO - HOSPITAL - CONFECCIONADO EM PAPEL 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .
169	500,0000	BL	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS EM DUAS VIAS E CARBONO - CONFECCIONADO EM PAPEL 52G - BLOCO 100 FLS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 14,8 CM - .
170	30,0000	BL	SUMÁRIO DE ALTA - HOSPITAL - CONFECCIONADO EM PAPEL 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .
171	5,0000	BL	TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - HOSPITAL - CONFECCIONADO EM PAPEL 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .
172	5,0000	BL	TERMO DE CONSENTIMENTO PARA ANESTESIA - HOSPITAL - FRENTE E VERSO - CONFECCIONADO EM PAPEL 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .
173	10,0000	BL	TERMO DE RECUSA DE TRATAMENTO / TERMO DE RESPONSABILIDADE - HOSPITAL - CONFECCIONADO EM PAPEL 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .
174	400,0000	BL	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ISOLAMENTO DOMICILIAR - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 56G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .
175	50,0000	BL	TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM PAPEL 52G - BLOCO DE 100 FLS - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 29,7 CM - .

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A aquisição de materiais gráficos é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias do Município. Esses materiais são utilizados para produção de documentos oficiais, formulários, comunicados internos e externos, materiais informativos, campanhas educativas e registros institucionais, atendendo às demandas cotidianas das áreas de Educação, Saúde, Cultura, Administração, Assistência Social. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a organização dos processos de trabalho, a comunicação institucional e o adequado atendimento à população.
2.2. Justifica-se a contratação de materiais gráficos para suprir as demandas das secretarias municipais, que utilizam diariamente impressos diversos, tais como formulários, fichas, relatórios, prontuários, materiais educativos, comunicados oficiais, etiquetas, registros internos, crachás e materiais de divulgação institucional. 2.3. Esses insumos são essenciais para a execução das atividades administrativas, pedagógicas, culturais, de saúde, de assistência social e de gestão pública.
A indisponibilidade desses materiais compromete o andamento dos serviços públicos, prejudicando a formalização de documentos, o registro das ações, a organização interna e a comunicação com os cidadãos. Assim, a aquisição

visa assegurar o pleno funcionamento dos setores municipais, contribuindo para a eficiência, a regularidade das atividades e a melhoria contínua da prestação de serviços à população.
2.4. A contratação de materiais gráficos proporciona maior eficiência administrativa, padronização dos documentos utilizados pelos órgãos públicos e melhoria no fluxo de informações e registros. A oferta contínua desses materiais evita interrupções nos serviços, fortalece a comunicação institucional, facilita o atendimento ao público e apoia campanhas educativas e informativas promovidas pelas secretarias municipais. Além disso, contribui para a transparência e para a organização dos processos internos.

2.5. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de materiais gráficos é medida estratégica e indispensável para o bom funcionamento da administração pública municipal. A aquisição garante suporte organizacional às atividades das diversas secretarias, assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e fortalece a gestão pública ao viabilizar processos administrativos mais ágeis, eficientes e padronizados.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Somente será aceito o fornecimento dos materiais gráficos objeto deste procedimento quando em estrita conformidade com as especificações técnicas, dimensões, gramaturas, tipos de papel/lona/vinil/PVC, cores, acabamentos, formatos, quantidades, padrões de impressão, instalação (quando aplicável) e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores designados pela Administração.
3.2. O fornecimento dos materiais gráficos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e setores do Município de Cristais/MG, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, devidamente autorizada por autoridade responsável, observada a previsão orçamentária.
3.3. Elaboração e aprovação das artes (obrigatória): para os itens que demandem criação, adaptação, diagramação, personalização, timbragem, inserção de logomarcas, dados variáveis, numeração, layouts específicos e/ou adequação de identidade visual (ex.: adesivos, banners, faixas, placas, panfletos, cartazes, cartões, blocos, envelopes timbrados e correlatos), a CONTRATADA deverá:
3.3.1. elaborar as artes técnicas e arquivos para impressão, observando as especificações do item, sangrias, margens, área de segurança, resolução, padrão de cores (CMYK ou equivalente), legibilidade e demais parâmetros gráficos;
3.3.2. encaminhar os arquivos digitais para aprovação ao setor requisitante, por e-mail e/ou outro meio oficialmente indicado pela Administração, em formato editável quando cabível e em formato fechado para prova (ex.: PDF);
3.3.3. apresentar, quando solicitado, prova digital (mockup) e/ou prova física/amostra (especialmente para materiais adesivos, placas, impressos com acabamento e materiais que envolvam padronagem/tonalidade), sem ônus adicional, para validação de cor, corte e acabamento;
3.3.4. somente produzir após a aprovação expressa do setor requisitante (e/ou da fiscalização), sendo vedada a execução sem autorização formal.
3.4. Os prazos de entrega contar-se-ão após: (i) o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e (ii) a aprovação formal da arte, quando o item a exigir. A entrega dos produtos finalizados deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do marco aplicável, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, nos locais indicados na respectiva requisição, podendo incluir escolas municipais, prédios administrativos, unidades de saúde e demais endereços vinculados ao Município.
3.5. Cada Autorização de Fornecimento deverá ser atendida integralmente, conforme as quantidades e especificações nela constantes, não sendo admitida entrega parcial sem prévia e expressa autorização da Administração.
3.6. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues quanto à qualidade, dimensões,

impressão, cortes, acabamentos, aderência (quando adesivo), resistência (quando lona/vinil), nitidez, fidelidade das informações, integridade das embalagens e demais características contratadas.

3.7. A Administração disporá de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, para proceder à conferência dos quantitativos, qualidade e conformidade com as artes aprovadas e especificações técnicas, podendo rejeitar total ou parcialmente os materiais que não estejam em conformidade, inclusive por divergência de conteúdo, cor, alinhamento, padronização, falhas de impressão, cortes incorretos, descolamento, bolhas, rasgos, manchas, baixa resolução, gramatura inferior, acabamento inadequado, numeração fora do padrão, ou qualquer vício que comprometa o uso.

3.8. Constatada a adequação dos materiais às exigências contratuais, será formalizado o recebimento definitivo mediante termo próprio. A recusa fundamentada de materiais em desacordo não ensejará qualquer ônus ao Município.

3.9. Os materiais gráficos deverão ser entregues novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação, com impressão legível e nítida, acabamento compatível, e sem falhas que prejudiquem a finalidade institucional, administrativa, educacional, cultural ou de saúde, considerando a diversidade de itens do objeto (ex.: adesivos diversos, impressos em blocos, panfletos, cartazes, banners, faixas, placas em PVC, envelopes timbrados, fichas e formulários).

3.10. A CONTRATADA será responsável pelo carregamento, transporte, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, arcando com todos os custos logísticos, inclusive embalagem e proteção contra umidade e avarias, sem qualquer acréscimo ao valor contratado.

3.11. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados e identificados (quando aplicável), com indicação mínima do item/descrição, quantidade e setor destinatário, garantindo organização e rastreabilidade das entregas.

3.12. É vedada a entrega de materiais com embalagens violadas, danificadas, úmidas, com identificação ilegível ou que apresentem indícios de comprometimento da qualidade do material, bem como a entrega em desacordo com a arte aprovada.

3.13. Instalação (quando aplicável): nos itens que prevejam instalação/aplicação (ex.: adesivo jateado para vidro; adesivos de plotagem para veículos; outros que venham a exigir aplicação), a execução deverá ocorrer no endereço indicado pelo Município, com acabamento adequado, sem bolhas, desalinhamentos ou danos à superfície, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais correções necessárias.

3.14. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificação formal, os materiais que apresentarem vícios, defeitos aparentes ou ocultos, divergência de especificações/quantitativos, ou desconformidade com a arte aprovada, sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo nova entrega e, quando aplicável, nova instalação.

3.15. Garantia técnica mínima: a CONTRATADA deverá assegurar garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias para os materiais fornecidos, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de impressão, descolamento/baixa aderência (para adesivos), desbotamento prematuro em condições normais de uso, cortes e acabamentos inadequados, e demais vícios que tornem o material impróprio ou reduzam sua durabilidade, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

3.16. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos constatados posteriormente, nos termos dos arts. 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), podendo a Administração exigir substituição, abatimento proporcional, refazimento do serviço (inclusive reinstalação, quando cabível) ou ressarcimento.

3.17. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ativo em horário comercial para atendimento a solicitações, envio/ajuste de artes e ocorrências, garantindo resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.18. O descumprimento injustificado dos prazos, das regras de aprovação de artes e das condições estabelecidas neste item sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato, podendo, em caso de reincidência, ensejar a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos do art. 156 da referida Lei.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.5. O fiscal do /Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4.6. O fiscal do /Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante*;*
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com

avarias ou defeitos;
6.1.4. Comunicar à Contratante, em prazo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
6.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos materiais que seja impeditivo.
6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir publicação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
iv) Multa;
1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.2.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no prazo previsto neste termo.
10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 03 de 17 de janeiro de 2022, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação anexa.
11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame é de R$ 3.881.572,27 (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Cristais (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada e os quantitativos efetivamente executados, constantes da autorização de fornecimento emitida em cada pedido.

12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e entrega dos bens, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.
12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.
12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
12.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue, quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
13.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
13.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
13.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
13.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de **negociação.**
13.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
13.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d)Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
13.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

14. DAS REVISÕES DE PREÇOS

14.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
14.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral no Município no horário de expediente.

14.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.
14.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
14.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida deacordo com oDecreto Municipal n° 03 de 17 de janeiro de 2022e a Lei Federal 14.133/2021.

17. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O fornecedor, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal do objeto entregue, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.
17.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de fornecimento, a descrição do objeto entregue, o preço unitário e o preço total do objeto entregue.
17.3. A descrição dos itens entregues, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de fornecimento, em qualquer hipótese.
17.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.
17.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

18.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
18.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
18.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;
18.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Cristais, 12 de fevereiro de 2026.

BRUNO ALESSANDRO COSTA
Pregoeiro Oficial

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2026
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 003/03/2026 às 09h01min
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNCIPAL DE CRISTAIS/MG

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( )NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos materiais	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
Total R$	(Valor por extenso)					xxx.xxx,xx

A empresa: ..... Declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias.
3. Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. Que o prazo de entrega do objeto será de acordo com os termos estabelecidos no termo de referência, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento ou documento similar. Ademais, tem ciência de que todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00010/2026

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de2026, na Prefeitura Municipal de Cristais/MG, situada naPraça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01, Centro de Cristais (MG), o**MUNICÍPIO DE CRISTAIS**inscrito no CNPJ sob o número 17.888.082/0001-55, neste ato representado pelo DD.Célio Elias Pires, Prefeito Municipal de Cristais (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n° 03 de 17 de janeiro de 2022, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 00010/2026, por deliberação do pregoeiro do município, resolve registrar os preços para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021**.**
II– A Prefeitura Municipal de Cristais (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para registro de Preços de nº 00010/2026.
II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Eletrônico para registro de preços

nº 00010/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços de nº 00010/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Um	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I –Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I –O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II– A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V –Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII–A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – São obrigações da Contratante:

II –Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
III –Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV –Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V –Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI –Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
VII –A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I –A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
II –Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
III –Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
IV –Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
V –Comunicar à Contratante, em prazo hábil que antecede àentrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VI –Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII –Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
VIII –Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
IX– Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
X –Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
XI –Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA NONA–DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

I –Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**.**
II – O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
B – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
III – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA–DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

I –A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
II– Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e **i**rreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
III – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
IV –Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I –Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Dotação	CLASSE	SETOR	SECRETARIA
1.500.95	206	Material de Consumo	SECRETARIA DE SAÚDE	SAÚDE
1.500.95	223	Material de Consumo	FARMACIA BASICA	SAÚDE
1.600.99	233	Material de Consumo	PSF	SAÚDE
1.600.99	241	Material de Consumo	SAÚDE BUCAL	SAÚDE
1.600.99	246	Material de Consumo	EQUIPE INTEGRADA	SAÚDE
1.621.99	253	Material de Consumo	CENTRO DE CONVIVENCIA	SAÚDE

			E CULTURA	
1.600.99	260	Material de Consumo	HOSPITAL	SAÚDE
1.500.95	276	Material de Consumo	CENTRO DE FISIOTERAPIA	SAÚDE
1.600.99	283	Material de Consumo	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAÚDE
1.500.95	290	Material de Consumo	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SAÚDE
1.500.99	74	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.660.99	74	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.660.99	86	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.99	91	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.660.99	91	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.99	112	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.660.99	112	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.99	99	Material de Consumo	ABRIGO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.99	117	Material de Consumo	CONSELHO TUTELAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.94	132	Material de Consumo	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
1.540.30	150	Material de Consumo	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
1.540.30	166	Material de Consumo	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
1.500.99	333	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA
1.500.99	338	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA
1.500.99	340	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA
1.500.99	346	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA
1.500.99	400	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA
1.500.99	406	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior:

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.
III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo Administrativo n. º 00028/2026, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n. º 00010/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
II -Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e sua alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cristais (MG), ___ de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG
Contratante
Célio Elias Pires - Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
Contratada

Testemunhas:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTAIS (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....

Por este instrumento, de um lado,o**MUNICÍPIO DE CRISTAIS (MG),**comsede administrativa na Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01, Centro, Estado de MinasGerais, CEP 37.275-000,inscrito no CNPJ sob o número 17.888.082/0001-55,neste ato representado pelo DD.Célio Elias Pires,Prefeito Municipal deCristais (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa**.....**, inscrita no CNPJ Nº ..... e inscriçãoestadual....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contratopara**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG**, em conformidade com o processo administrativo nº. 00028/2026, pregão eletrônico para registro de preços nº. 00010/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmenteo objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório,com as características e quantidades indicadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3 Os Produtos deverão ser transportados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificação formal, os materiais gráficos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de impressão, divergência de

especificações técnicas, gramatura inferior à contratada, cortes ou acabamentos inadequados, descolamento ou baixa aderência (no caso de adesivos), bolhas, desalinhamentos, incorreções de conteúdo em desacordo com a arte aprovada ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua finalidade institucional, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive quanto a transporte, nova produção ou reinstalação, quando aplicável.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.

1.5.8 Nos itens que envolverem instalação, aplicação ou fixação de materiais (tais como adesivos jateados, plotagem de veículos, placas em PVC, faixas, banners ou similares), a CONTRATADA deverá executar os serviços com equipe tecnicamente capacitada, utilizando ferramentas e técnicas adequadas, garantindo acabamento perfeito, alinhamento correto, ausência de bolhas, rasgos ou danos à superfície de aplicação, responsabilizando-se integralmente por eventuais correções ou reparos decorrentes de execução inadequada.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

a- Pregão eletrônico para registro de preços nº 00010/2026 e seus anexos.
b- Proposta da CONTRATADA, e
c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Cristais (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.
6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
6.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de Cristais (MG),nas condições estabelecidas no termo de referência, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.
7.2 O MUNICÍPIO não aceitara o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente.
7.3 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a aquisição dos produtos na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (termo de referência do Edital) como 25% maior que a mesma relação.
7.4 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer será de forma parcelada, conforme requisite o MUNICÍPIO.
7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Cristais (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
8.2 Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art.124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
8.4 Quando o valor do contrato se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
8.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores do contrato e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

8.8 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão eletrônico para registro de preços nº 00010/2026 e processo administrativo nº 00028/2026.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalites que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Fonte	Dotação	CLASSE	SETOR	SECRETARIA
1.500.95	206	Material de Consumo	SECRETARIA DE SAÚDE	SAÚDE
1.500.95	223	Material de Consumo	FARMACIA BASICA	SAÚDE
1.600.99	233	Material de Consumo	PSF	SAÚDE
1.600.99	241	Material de Consumo	SAÚDE BUCAL	SAÚDE
1.600. 99	246	Material de Consumo	EQUIPE INTEGRADA	SAÚDE
1.621.99	253	Material de Consumo	CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA	SAÚDE

1.600.99	260	Material de Consumo	HOSPITAL	SAÚDE
1.500.95	276	Material de Consumo	CENTRO DE FISIOTERAPIA	SAÚDE
1.600.99	283	Material de Consumo	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAÚDE
1.500.95	290	Material de Consumo	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SAÚDE
1.500.99	74	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.660.99	74	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.660.99	86	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.99	91	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.660.99	91	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.99	112	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.660.99	112	Material de Consumo	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.99	99	Material de Consumo	ABRIGO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.99	117	Material de Consumo	CONSELHO TUTELAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.94	132	Material de Consumo	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
1.540.30	150	Material de Consumo	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
1.540.30	166	Material de Consumo	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
1.500.99	333	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA
1.500.99	338	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA
1.500.99	340	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA
1.500.99	346	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA
1.500.99	400	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA
1.500.99	406	Material de Consumo	CULTURA	CULTURA

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Campo Belo (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cristais (MG), --de -- de 2026.

MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG
Contratante
Célio Elias Pires - Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n° 00010/2026. Processo Administrativo n° 00028/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos destinados a atender às necessidades do Município de Cristais/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.cristais.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3835-2202 ou pelo e-mail: licitacao@cristais.mg.gov.br. A sessão pública ocorrerá às 09h01min do dia 03 de março de 2026na plataforma eletrônicawww.portaldecompraspublicas.com.br. Cristais (MG), 13 de fevereiro de 2026.Célio Elias Pires - Prefeito Municipal.